

TERMO DE REFERÊNCIA

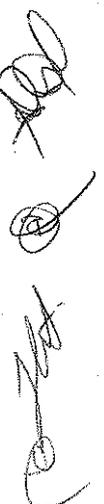
1. OBJETO

Aquisição de 620 panetones com frutas cristalizadas para distribuição aos empregados na campanha interna de valorização dos empregados: "Campanha do Obrigado".

2. JUSTIFICATIVAS

- 2.1. No ano de 2021, o grupo formalizado por meio da portaria 103/2021 denominado GPessoas, apresentou à diretoria executiva uma proposta de reestruturação de seu escopo de atuação com o objetivo de fortalecer o elo entre gestão e trabalhadores, buscando um ambiente de trabalho que promova saúde, motivação e eficiência, atuando nos eixos de Ambiência Organizacional e Condições de Trabalho; Relações Interpessoais no Trabalho e Mobilização da Cultura Institucional.
- 2.2. Figura entre os as estratégias apresentadas aprovadas pela diretoria executiva em deliberação 178/2021, no eixo de Relações Interpessoais no Trabalho, a realização de campanhas de valorização dos trabalhadores, prevendo a adaptação para o público interno e implantação da Campanha do Obrigado, idealizada por empregados da Companhia na disciplina de marketing oferecida aos trabalhadores do Banco de Talentos. O objetivo da Campanha é fortalecer os vínculos dos trabalhadores com a empresa e gerar reconhecimento do esforço empreendido, especialmente no âmbito da pandemia.
- 2.3. Tais estratégias são fundamentais para estabelecimento de uma cultura e clima organizacional de envolvimento dos trabalhadores com o propósito da empresa. Jacomassi Júnior e Freitas (2020), ao discorrerem sobre cultura organizacional, destacam que o mundo passa por transformações que exigem das organizações um modelo mais humanizado que se importe com os indivíduos, pois "o componente emocional é tremendamente impactante na capacidade de produção e na qualidade das entregas de todos os

Companhia de Saneamento Municipal - Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX



profissionais”, e como desafios para a gestão da cultural estão implicados processos de alinhar expectativas, moldar comportamentos, construir mindset, integrar as equipes e motivar resultados. Inspirados por recomendações técnicas nessa direção, a equipe do GPessoas estruturou a campanha coma distribuição do panetone, mobilizando a confraternização dos trabalhadores no espaço de trabalho, incentivando o sentimento de gratidão, de pertencimento e de humanização.

- 2.4. O grupo refletiu sobre as estratégias possíveis para alcançar tais fins e definiu-se pela aquisição do panetone, considerando a cultural de consumo do gênero alimentício na época do Natal e primamos por um item de boa quantidade, de qualidade, bem apresentado e que refletisse materialmente a relevância do trabalho dos empregados da Cesama. Foram realizadas consultas de preços conforme a especificação e a identidade conceitual da Campanha.

- 2.5. Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante, senão vejamos: a empresa C S CHOCOLATES FINOS LTDA ME, (CNPJ 24.040.081/0001-11), empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios (chocolates finos) apresentou proposta comercial de prestação de serviços em acordo com as especificações deste termo de referência e o melhor preço dentre as empresas pesquisadas. A empresa detém corpo técnico solicitado e se encontra em dia com todas as contribuições fiscais exigidas

- 2.6. A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso II da Lei das Estatais, e o art. 130, inciso II do RILC, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando o valor para a contratação de outros serviços e compras for de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.





2.7. Foram atendidas as formalidades previstas no artigo 132 do RILC.

3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta Dispensa são oriundos da CESAMA.
- 3.2. Conforme consulta feita com Departamento de Compras e Estoque no dia 29/11/2021, não houve aquisição/contratação deste objeto no atual exercício financeiro, vide e-mail impresso anexo a este Termo de Referência.
- 3.3. Afirmamos que este objeto não se refere a parcelas de um mesmo serviço ou aquisição que possa ser realizado de uma só vez, conforme art. 130, II do RILC.

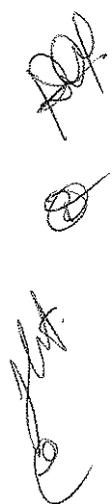
4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Deverão ser fornecidos 620 panetones, produzidos em massa branca, com recheio de frutas cristalizadas, peso mínimo de 500 gramas.
- 4.2. Os panetones deverão conter prazo de validade máximo até 15 de janeiro de 2022.

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO / PESQUISA DE MERCADO

- 5.1. Os valores para a aquisição foram apurados através de pesquisa de mercado, com consulta a pessoas jurídicas especializadas na venda de produtos alimentícios do mesmo gênero e a proposta comercial da empresa C S CHOCOLATES FINOS LTDA ME, (CNPJ 24.040.081/0001-11), de R\$ 16.128,06(dezesseis mil cento e vinte oito reais e seis centavos) é a de menor valor e atende as necessidades da Cesama.
- 5.2. Destaca-se que este valor é inferior ao limite determinado para a dispensa de licitação, referente à contratação de serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração.
- 5.3. Desta forma, segue abaixo a planilha de preços totais apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, apresentando-se

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-XXXX



orçamentos, considerando a pesquisa para acompanhamento em nome da CESAMA, a teor do art. 132, inciso V do RILC.

| Empresa | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------------------|----------------|----------------|
| Cacau Show (500 g) | R\$ 29,90 | R\$ 16.128,06* |
| Chocolate Brasil Cacau (400 g) | R\$ 34,00 | R\$ 21.080,00 |
| Havana (500 g) | R\$ 79,90 | R\$ 49.538,00 |
| Kopenhagen (500 g) | R\$ 94,90 | R\$ 58.838,00 |

* Valor total R\$ 18.538,00, ao qual foi aplicado desconto de 13%, conforme proposta encaminhada pela empresa e anexada à pesquisa de mercado



6. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os panetones deverão estar embalados, individualmente, em caixa de papelão apropriada e lacrada para conservação de suas características de qualidade;
- 6.2. As embalagens individuais deverão conter motivos natalinos e esteticamente compatíveis com embalagem própria para presente;
- 6.3. O prazo para entrega dos itens é até 15 de dezembro de 2022;
- 6.4. A entrega dos itens é de responsabilidade do fornecedor;
- 6.5. Os itens deverão ser entregues na avenida Barão do Rio Branco nº 1.843, 10 andar, sob cuidados da Comissão Gestora do Grupo de Pessoas de segunda a sexta, de 08:00 às 17:00;
- 6.6. A Cesama irá designar empregado para acompanhar o recebimento dos materiais;
- 6.7. O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste termo;
- 6.8. Os materiais serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações, devem ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, às custas da fornecedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 6.9. A substituição de que trata o item 6.8 deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recolhimento dos materiais na CESAMA, sujeitando-se a fornecedora, na inobservância, às penalidades previstas no Edital;
- 6.10. A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Compra.
- 6.11. Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue, ficará demonstrada a incapacidade da empresa fornecedora, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas administrativas previstas no RILC.

[Handwritten signatures and initials]

7. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE COMPRA E SUA RESCISÃO

- 7.1. O ordem de compra obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.
- 7.2. O prazo contratual é de **30 dias** contados a partir da emissão da ordem de compra.
- 7.3. O fornecedor se obriga a confirmar o recebimento da Ordem de Compra em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize
- 7.4. Para recebimento do Contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.
- 7.5. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da licitação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.
- 7.6. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.
- 7.7. No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto nos arts. 183 a 185 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.
- 7.8. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

[Handwritten signatures and initials]

7.9. Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no art. 184 e seguintes do RILC.

7.10. A rescisão do contrato poderá ser:

- a. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- c. judicial, nos termos da legislação.

7.11. A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea "a" do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.12. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 7.8 será de 90 (noventa) dias.

7.13. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- a. devolução da garantia;
- b. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c. pagamento do custo da desmobilização.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A CESAMA efetuará o pagamento em 5 (cinco) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.1.1. O prazo constante no item 8.1 foi definido em razão de características próprias da prática apuradas em pesquisa de mercado. Todos os fornecedores pesquisados atuam com prática de pagamento imediato,



sendo que o prazo de 5 (cinco) dias foi negociado com a fornecedora de melhor proposta como condicionante para concessão de desconto, sendo portanto, mais vantajoso economicamente.

8.1.2. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via TED (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e derh@cesama.com.br.

a) O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.2. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e número do Contrato.

8.3. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

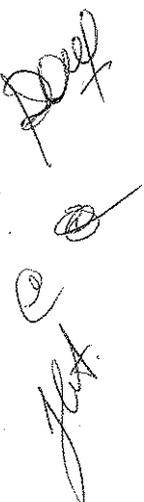
a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.4. Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

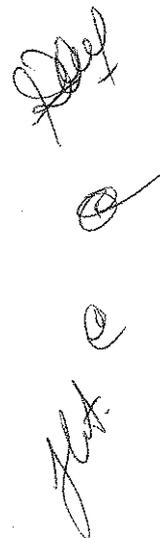
8.6. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.



- 8.7. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam a Ordem de Compra, no que couber.
- 8.8. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido "pro rata" entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.
- 8.9. A fornecedora não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.
- 8.10. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 8.11. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.
- 8.11.1. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) "pro rata".

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.
- 9.2. Entregar os produtos dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.



9.3. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ordem de Compra.

9.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

9.5. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Compra, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

9.6. Executar fielmente a contratação, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do RILC, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1. Emitir o pedido através da Ordem de Compra.

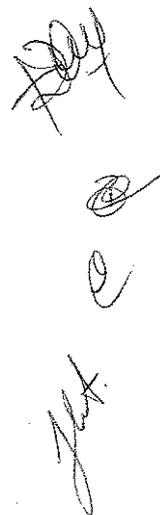
10.2. Efetuar todos os pagamentos devidos à fornecedora, nas condições estabelecidas.

10.3. Fiscalizar a execução da Ordem de Compra, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.4. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

10.5. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do produto, por meio do grupo gestor do GPessoas.

11. DOCUMENTOS



- 11.1. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.
- 11.2. Consta anexado ao processo declaração da empresa C S CHOCOLATES FINOS LTDA ME, (CNPJ 24.040.081/0001-11) de que não está impedida de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama.

12. PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, conforme minuta padrão da Ordem de Compra e informações das áreas pertinentes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2. A CESAMA e a fornecedora poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

Handwritten signatures and initials:
DAP
@
@
J. A.

13.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela fornecedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5. A fornecedora, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6. A fornecedora guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela fornecedora durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra, nos termos do art. 137, inciso II, do RILC.

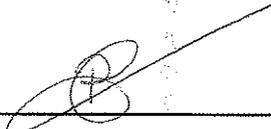


A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.



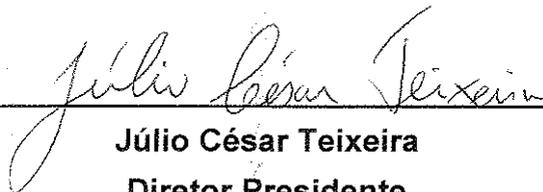
Maria do Espírito Santo
Comissão Gestora do G Pessoas



Patrícia Teixeira Groppo de Oliveira
Comissão Gestora do G Pessoas



Leandro Ruhena de Oliveira
Comissão Gestora do G Pessoas



Júlio César Teixeira
Diretor Presidente

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG